



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.02.05.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, com sede na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 13:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Porteiras, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de quadra poliesportiva no Sítio Vieira e no Distrito Simão no Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA ESTE CERTAME** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

2.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não estando, poderão sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2020.02.05.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.18 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Porteiras/CE.

Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou Servidor da Administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por Servidor da Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para a abertura da licitação.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Porteiras
Tomada de Preços Nº 2020.02.05.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 60 (sessenta) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Porteiras para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar as

Ata



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	13.811.0039.1.032.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porteiras.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Porteiras pela inexecução total ou parcial do contrato.

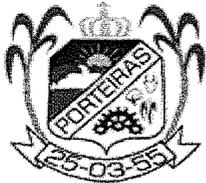
CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.4 À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Porteiras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, sito na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, ou pelo telefone (88)3557-1254.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Porteiras, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

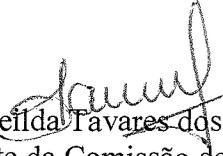
12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porteiras - CE.

Porteiras/CE, 05 de Fevereiro de 2020.


Franceida Tavares dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



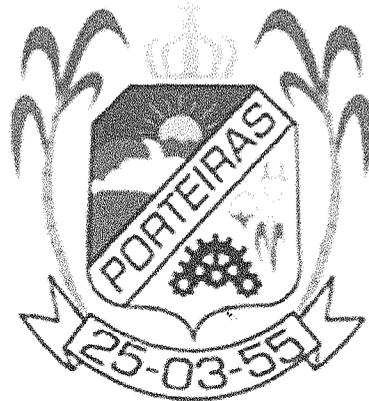
Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I

PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Tomada de Preços nº 2020.02.05.1



OBJETO: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO VIEIRA E DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
CNPJ Nº07. 654. 114 / 0001 - 02
Rua Mestre Zuca, s/n, Centro – Porteiras-CE
CEP 63 270-000 – Tel.:(88)3557-1252 – Fax:(88)3557 1253
E-mail: gapreporteiras@ymail.com



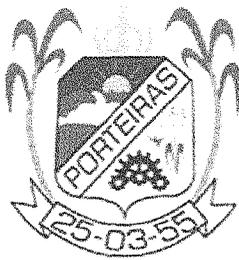
OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA E DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
Impostos		
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

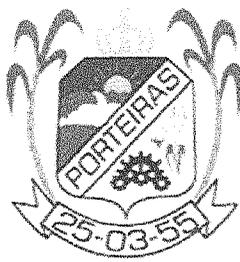
Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.1. C1069 - DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,39	9,63	3,75
12543	SERVEnte	H	2,50	7,13	17,83
TOTAL MAO DE OBRA:					21,58
VALOR SEM ENCARGOS:					21,58
VALOR ENCARGOS (85.20%):					18,40
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					39,98

1.2. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,05	9,63	0,48
12543	SERVEnte	H	0,50	7,13	3,57
TOTAL MAO DE OBRA:					4,05
VALOR SEM ENCARGOS:					4,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):					3,45
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					7,50

1.3. C0841 - CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,71	12,18	8,70
TOTAL EQUIPAMENTO:					8,70
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEnte	H	6,00	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:					42,80
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,87	51,00	44,21
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	320,00	0,46	147,20
11605	PEDRISCO	M3	0,84	69,75	58,31
TOTAL MATERIAL:					249,72
VALOR SEM ENCARGOS:					301,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):					41,78
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					343,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061 528981-9



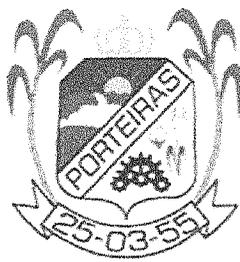
OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.4. C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINEIRO	H	1,35	7,84	10,58
10498	CARPINEIRO	H	1,35	9,63	13,00
TOTAL MAO DE OBRA:					23,58
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,43	16,51	7,10
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,00	16,44	32,88
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,53	4,74	7,25
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,60	8,07	12,91
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	0,25	11,26	2,82
TOTAL MATERIAL:					62,96
VALOR SEM ENCARGOS:					86,54
VALOR ENCARGOS (85.20%):					20,09
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					106,63

1.5. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	2,00	9,63	19,25
12543	SERVEnte	H	6,00	7,13	42,80
TOTAL MAO DE OBRA:					62,05
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,00	285,28	285,28
TOTAL SERVICO:					285,28
VALOR SEM ENCARGOS:					347,33
VALOR ENCARGOS (85.20%):					94,66
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					441,99

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



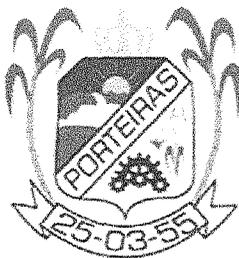
OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.6. C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,20	1,20	0,24
10748	MAQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,80	0,85	0,68
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,92
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,50	9,63	14,44
12391	PEDREIRO	H	1,20	9,63	11,55
12543	SERVENTE	H	1,20	7,13	8,56
TOTAL MAO DE OBRA:					34,55
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,00	0,41	8,61
10108	AREIA GROSSA	M3	0,03	55,00	1,65
10508	CERA	KG	0,15	14,66	2,20
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,46	12,23
10967	DISCO DE DESBASTE DE 7"	UN	0,03	16,82	0,50
11101	ESMERIL N.36	UN	0,10	31,90	3,19
11102	ESMERIL N.60	UN	0,05	31,90	1,60
11316	JUNTA PLÁSTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,50	1,36	3,40
TOTAL MATERIAL:					33,38
VALOR SEM ENCARGOS:					68,85
VALOR ENCARGOS (85.20%):					29,44
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					98,29

1.7. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,10	9,63	0,96
12543	SERVENTE	H	0,15	7,13	1,07
TOTAL MAO DE OBRA:					2,03
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01	51,00	0,31
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,46	1,12
TOTAL MATERIAL:					1,43
VALOR SEM ENCARGOS:					3,46
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,73
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					5,19


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

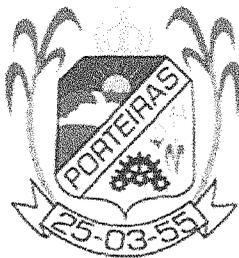
Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.8. C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60	9,63	5,78
12543	SERVENTE	H	0,60	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					10,06
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,03	245,13	6,13
TOTAL SERVICO:					6,13
VALOR SEM ENCARGOS:					16,19
VALOR ENCARGOS (85.20%):					10,98
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					26,27

1.9. C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	H	1,00	9,63	9,63
12391	PEDREIRO	H	0,35	9,63	3,37
12543	SERVENTE	H	0,25	7,13	1,78
TOTAL MAO DE OBRA:					14,78
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	M3	0,00	55,00	0,06
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,15	0,46	0,07
16727	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	UN	1,00	352,45	352,45
TOTAL MATERIAL:					352,58
VALOR SEM ENCARGOS:					367,36
VALOR ENCARGOS (85.20%):					12,59
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					379,95

1.10. C1349 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL (CJ)					
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11137	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	882,35
TOTAL MATERIAL:					882,35
VALOR SEM ENCARGOS:					882,35
VALOR ENCARGOS:					-
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					882,35

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.11. C1351 - ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY (CJ)					
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1140	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	355,39
TOTAL MATERIAL:					355,39
VALOR SEM ENCARGOS:					355,39
VALOR ENCARGOS:					-
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					355,39

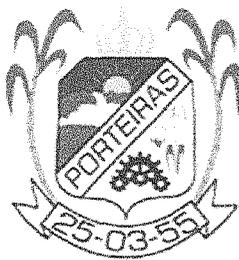
1.12. C1614 - LÁTEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	7,84	2,74
I2395	PINTOR	H	0,40	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					6,60

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	12,78	0,64
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,14
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	16,64	2,00
I2097	TINTA LÁTEX ACRÍLICA	L	0,17	16,96	2,88
TOTAL MATERIAL:					5,66
VALOR SEM ENCARGOS:					12,26
VALOR ENCARGOS (85.20%):					5,62
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					17,88

1.13. C1041 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR CTINTA ACRÍLICA (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20	7,84	1,57
I2395	PINTOR	H	0,40	9,64	3,86
TOTAL MAO DE OBRA:					5,43

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1178	FITA CREPE 16MM	M	2,00	0,33	0,66
I2083	TINTA 100% ACRÍLICA	L	0,05	16,96	0,85
TOTAL MATERIAL:					1,51
VALOR SEM ENCARGOS:					6,94
VALOR ENCARGOS (85.20%):					4,61
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					11,55

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.14. C1281 - ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,07	7,84	0,55
I2395	PINTOR	H	0,13	9,64	1,25
TOTAL MAO DE OBRA:					1,80
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	12,78	0,42
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,18	21,46	3,78
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,28	1,32	0,36
TOTAL MATERIAL:					4,56
VALOR SEM ENCARGOS:					6,36
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,54
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					7,90

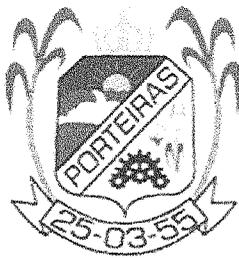
1.15. I1487 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	80,95
VALOR ENCARGOS:	-
VALOR BDI:	-
VALOR COM BDI:	80,95

1.16. I1778 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	94,37
VALOR ENCARGOS:	-
VALOR BDI:	-
VALOR COM BDI:	94,37

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



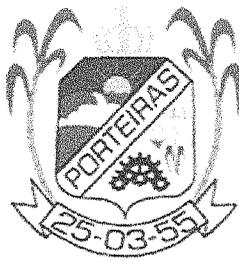
OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.17. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	H	3,00	9,63	28,88
12391	PEDREIRO	H	3,00	9,63	28,88
12543	SERVENTE	H	3,00	7,13	21,40
TOTAL MAO DE OBRA:					79,16
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	17,10	2,91
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,17	23,14	3,93
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,50	27,53	41,30
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	M2	1,00	79,39	79,39
TOTAL MATERIAL:					127,53
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,01	334,23	4,18
TOTAL SERVICO:					4,18
VALOR SEM ENCARGOS:					210,87
VALOR ENCARGOS (85.20%):					68,91
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					279,78

1.18. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,13	9,63	1,25
12543	SERVENTE	H	1,30	7,13	9,27
TOTAL MAO DE OBRA:					10,52
VALOR SEM ENCARGOS:					10,52
VALOR ENCARGOS (85.20%):					8,97
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					19,49


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



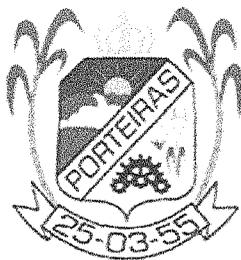
OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.19. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	1,00	9,63	9,63
I2543	SERVENTE	H	1,15	7,13	8,20
TOTAL MAO DE OBRA:					17,83
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,02	51,00	0,93
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,46	2,52
TOTAL MATERIAL:					3,45
VALOR SEM ENCARGOS:					21,28
VALOR ENCARGOS (85.20%):					15,19
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					36,47

1.20. C0035 - ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2º, INCLUSIVE PINTURA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,50	7,84	3,92
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,90	7,84	7,06
I1858	SERRALHEIRO	H	1,50	9,63	14,44
TOTAL MAO DE OBRA:					25,42
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,15	8,99	1,35
I0100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,07	10,40	0,73
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,12	21,46	2,58
I1872	SOLDA 50X50	KG	0,15	72,23	10,83
I2036	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	M2	1,05	13,60	14,28
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,73	39,71	108,41
I2293	ZARCÃO	L	0,10	20,34	2,03
TOTAL MATERIAL:					140,21
VALOR SEM ENCARGOS:					165,63
VALOR ENCARGOS (85.20%):					21,65
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					187,28

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

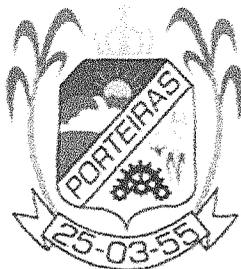
Tabela Seinfra Desonerada 26.1

1.21. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	7,84	2,35
I2312	ELETRICISTA	H	0,30	9,76	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:					5,28
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,00	9,87	9,87
TOTAL MATERIAL:					9,87
VALOR SEM ENCARGOS:					15,15
VALOR ENCARGOS (85.20%):					4,50
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					19,65

1.22. C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	7,84	2,35
I2312	ELETRICISTA	H	0,30	9,76	2,93
TOTAL MAO DE OBRA:					5,28
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	1,00	9,87	9,87
TOTAL MATERIAL:					9,87
VALOR SEM ENCARGOS:					15,15
VALOR ENCARGOS (85.20%):					4,50
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					19,65

1.23. C2066 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,20	7,84	9,41
I2312	ELETRICISTA	H	1,20	9,76	11,71
TOTAL MAO DE OBRA:					21,12
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00	30,10	30,10
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00	24,88	24,88
I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	1,00	36,37	36,37
TOTAL MATERIAL:					121,95
VALOR SEM ENCARGOS:					143,07
VALOR ENCARGOS (85.20%):					17,99
VALOR BDI:					-

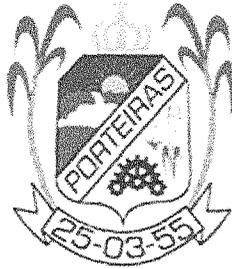
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA E DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO		
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4	13º SALÁRIO	10,71%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,41%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,89%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,06%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,68%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%
C	TOTAL GRUPO C	16,28%
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,66%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		85,20%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo a **RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA – SÍTIO VIEIRA E DISTRITO DE SIMÃO -MUNICÍPIO DE PORTEIRAS – CE.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

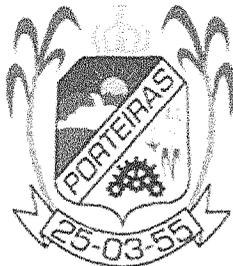
Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento das edificações. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção das edificações, as condições das construções, as condições das construções vizinhas, e a existência de INTERFERÊNCIAS entre elas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser DESLIGADAS, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas e pára-raios nas proximidades. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação. Deve-se em situação apropriada o emprego de calhas, ou equipamentos elevatórios para a retirada da estrutura, evitando o lançamento do produto em queda livre. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para o locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL

Será demolido piso industrial interno, visto que o mesmo se encontra em situação de decomposição, devido o acúmulo de água no local a umidade e tempo de vida útil.

DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Será demolido todo piso cimentado sobre lastro de concreto da calçada de contorno, visto que o mesmo se encontra em situação de decomposição, a umidade e tempo de vida útil.

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Será demolido todo o revestimento externo especificado em projeto executivo e conforme planilha orçamentária, visto que o mesmo encontra-se em situação de decomposição, devido a umidade e tempo de vida útil.

PISOS

Lastro de Concreto Preparo Manual

Será executado lastro em concreto com preparo mecânico em toda área da quadra com espessura de 0,06cm.

Piso Industrial

Será executado um piso industrial do tipo monolítico, com juntas plásticas em quadros de 1,00x1,00m. O piso industrial deverá ter espessura mínima de 12mm. Depois de aplicado a argamassa deverá curar por 6 (seis) dias, no mínimo, sob constante umidade. Depois do período de cura poder-se-ão primeiro polimento a máquina com esmeris de carborundum nº 30 até nº 60. Depois do primeiro polimento deverá ser feita uma limpeza, a fim de localizar imperfeições na superfície. Será dado o polimento final com esmeris mais finos nº 80 a nº 120.

Piso Cimentado

Será executado piso cimentado sobre toda a calçada de contorno conforme projeto esta pedindo

REVESTIMENTO:

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processado a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurado emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco/Emboço

Material

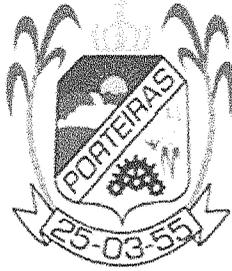
Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:6, com espessura de 20mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar réguas de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

ESQUADRIAS

Serão confeccionados alambrados em tubos de aço galvanizados, 2" (duas polegadas) de diâmetro com telas de aço galvanizado inclusive pintura.

Será executado traves em tubos de aço galvanizado e assentados no local adequado como no projeto, inclusive pintura.

PINTURA

Serviços

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

As superfícies internas e externas serão pintadas com latex duas demãos em paredes internas s/massa.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Depois de limpa e eliminada as asperezas, toda área da quadra de jogo deverá ser pintada com tinta própria para esta finalidade, nas cores a ser definidas pelo executor dos serviços.

As marcações das quadras de jogo deverão ser executadas utilizando-se tinta própria para esta finalidade, seguindo o esquema constante na planta anexa ao projeto básico.

Os equipamentos esportivos (traves, balizas e elementos metálicos das tabelas) deverão ser pintados com, no mínimo, duas demãos de esmalte sintético alto brilho sobre fundo anticorrosivo, nas cores recomendadas pelas normas esportivas, admitindo-se o uso de tinta própria para aplicação direta sobre metal tipo HAMERIT, ou similar.

As partes em madeira das tabelas de basquetebol deverão ser pintadas e marcadas com, no mínimo, duas demãos em esquadrias de ferro esmalte sintético alto brilho, nas cores recomendadas pelas normas da modalidade.

Após limpos e ou lixados, todos os elementos do alambrado deverão ser pintados com, no mínimo, duas demãos de esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo, na cor a ser definida pelo executor do serviço, a

Pintura Demarcação de Faixas

Será executada pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva com 5cm de largura, de acordo com a planta de demarcação anexa no projeto.

INTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a instalação elétrica existente será revisada e se necessário à substituição de peças de modo a deixar em perfeita condição de uso.

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

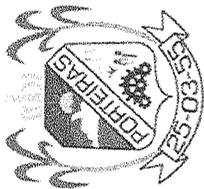
Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.



Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BUEIROS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO VIEIRA E DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
			Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	SÍTIO VIEIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRA - CE	63.999,55	100,00	-	0,00	63.999,55	66,04
002	RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE	-	0,00	32.915,56	100,00	32.915,56	33,96
TOTAL GERAL:			63.999,55	66,04%	32.915,56	33,96%	96.915,11	100,00


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



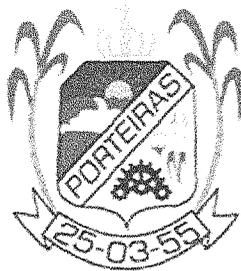


OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO VIEIRA E DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO	% TOTAL	TOTAL
001	RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	SÍTIO VIEIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRA - CE	66,04%	63.999,55
002	RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	DISTRITO DE SIMÃO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CE	33,96%	32.915,56
TOTAL GERAL:			100,00%	96.915,11


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

DADOS ADMISSÍVEIS

PM = PERÍMETRO DA MURETA =	60,00	m
AC = ÁREA DA CALÇADA =	54,30	m ²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA - PO

$$PO = (LPO \times HPO)$$

LPO - LARGURA DA PLACA DA OBRA =

3,00 m

HPO - ALTURA DA PLACA DA OBRA =

2,00 m

PO - PLACA DA OBRA =

6,00 m²

1.2 DEMOLIÇÃO DE PISO = DP

$$DP = AC$$

AC = ÁREA DA CALÇADA =

54,30 m²

RLT = DEMOLIÇÃO DE PISO DA CALÇADA =

54,30 m²

1.3 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

$$DR = (PM \times HM \times 2 \times \%R)$$

PM = PERÍMETRO DA MURETA =

60,00 m

HM = ALTURA DA MURETA =

0,50 m

%R = PORCENTAGEM A RECUPERAR =

25,00 %

ADR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO =

15,00 m²

2.0 PISOS

2.1 PISO MORTO EM CONCRETO = PMC

$$CP = (PMC \times ESSP)$$

RLT = DEMOLIÇÃO DE PISO DA CALÇADA =

54,30 m²

ESSP = ESPESSURA DO PISO =

0,06 m³

AC = PISO MORTO A EXECUTAR =

3,26 m³

2.2 PISO CIMENTADO =

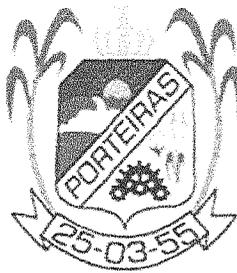
RLT = DEMOLIÇÃO DE PISO DA CALÇADA =

54,30 m²

PCE = PISO CIMENTADO A EXECUTAR =

54,30 m²

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

3.0 REVESTIMENTO

3.1 CHAPISCO DAS ALVENARIAS -CHA

CHA = ADR

ADR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO =

15,00 m²

CHA - CHAPISCO DAS ALVENARIAS =

15,00 m²

3.2 REBOCO DAS ALVENARIAS - RBA

RBA = CH

CHA - CHAPISCO DAS ALVENARIAS =

15,00 m²

RB = ÁREA DO REBOCO A EXECUTAR =

15,00 m²

4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 ALAMBRADO DO CAMPO - AC

AC = (AAG + AL + AAL)

AAG - ALAMBRADOS ATRAZ DO GOL =

CAAG - COMPRIMENTO DO ALAMBRADO ATRAZ DO GOL =

32,30 m

HAAG - ALTURA DO ALAMBRADO ATRAZ DO GOL =

1,50 m

QAAG - QUANTIDADE DA ALAMBRADOS ATRAZ DO GOL =

2,00 un

AAG - ALAMBRADOS ATRAZ DO GOL =

96,90 m²

AL - ALAMBRADO LATERAL =

AL = (CAL x HAL x QAL)

CAL - COMPRIMENTO DO ALAMBRADO LATERAL =

28,50 m

HAL - ALTURA DO ALAMBRADO LATERAL =

1,50 m

QAL - QUANTIDADE DO ALAMBRADO LATERAL =

2,00 un

AL - ALAMBRADO LATERAL =

85,50 m²

ABL - ABAS LATERAIS

ABL = ((CABL x HABL) + (CFABL x HMFAL)) x QABL

CABL - COMPRIMENTO DA ABA LATERAL =

4,22 m

HABL - ALTURA DA ABA LATERAL =

1,00 m

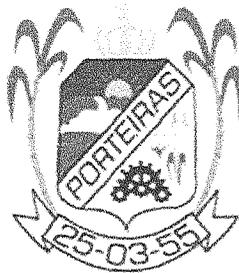
CFABL - COMPRIMENTO DA FINAL DA ABA LATERAL =

2,08 m

HMFAL - ALTURA MÉDIA FINAL DA ABA LATERAL = (1,00 / 2)

0,50 m


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

QABL - QUANTIDADE DA ABA LATERAL =	4,00 un
ABL - ABA LATERAL =	21,04 m²
AC - ALAMBRADO DO CAMPO =	203,44 m²
4.2 TRAVES - TV	
TV - TRAVES =	1,00 CJ

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA DE PAREDES - PPA

PPA = (PM x HM x 2)

PM = PERIMETRO DA MURETA =	60,00 m
HM = ALTURA DA MURETA =	0,50 m

PPA - PINTURA DE PAREDES = 60,00 m²

5.2 DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS = DF

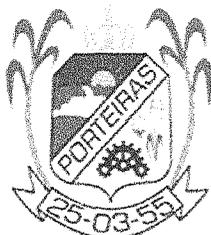
DF = (PFQF + PFQV)

PFQF = PERIMETRO DAS FAIXAS QUADRA DE FUTSAL =	157,00 m
PFQV = PERIMETRO DAS FAIXAS QUADRA DE VOLEI =	82,20 m

CTDF = COMPRIMENTO TOTAL DA DEMARCAÇÃO = 239,20 m²

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IE = 1,00 un

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

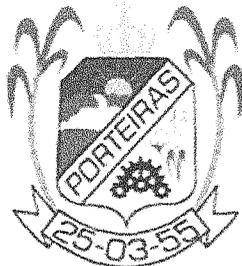


OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: JANEIRO/2020		Tabela: Seinfra 026.1 Desonerada		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20%
Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.00	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	6,00	M2	279,78	1.678,68
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	54,30	M2	19,49	1.058,31
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	15,00	M2	7,50	112,50
SUBTOTAL R\$						2.849,49
2.00	Grupo:	PISOS				
2.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	3,26	M3	441,99	1.440,00
2.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	54,30	M2	36,47	1.980,32
SUBTOTAL R\$						3.420,32
3.00	Grupo:	REVESTIMENTO				
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	15,00	M2	5,19	77,85
3.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	15,00	M2	26,27	394,05
SUBTOTAL R\$						471,90
4.00	Grupo:	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
4.1	C0035	ALAMBRADE C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	203,44	M2	187,28	38.100,24
4.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	1,00	CJ	882,35	882,35
4.3	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	1,00	CJ	355,39	355,39
SUBTOTAL R\$						39.337,98
8.00	Grupo:	PINTURA				
8.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	60,00	M2	17,88	1.072,80
8.2	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	239,20	M	11,55	2.762,76
SUBTOTAL R\$						3.835,56
9.00	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	I1487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	8,00	UND	80,95	647,60
9.2	I1778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	4,00	UND	94,37	377,48
9.4	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	4,00	UN	19,65	78,60
9.5	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	1,00	UN	19,65	19,65
9.9	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	1,00	UN	161,06	161,06
SUBTOTAL R\$						1.284,39
TOTAL DA SIMPLES:					R\$	51.199,64
BDI 25,00%:					R\$	12.799,91
TOTAL DA OBRA:					R\$	63.999,55

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,45%	2.849,49
002	PISOS	5,34%	3.420,32
003	REVESTIMENTO	0,74%	471,90
004	ESQUADRIAS	61,47%	39.337,98
005	PINTURA	5,99%	3.835,56
006	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2,01%	1.284,39
		TOTAL SIMPLES:	80,00%
		BDI 25%	20,00%
		VALOR TOTAL	100,00%
			51.199,64
			12.799,91
			63.999,55


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: SÍTIO VIEIRA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MES 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.849,49	100,00	2.849,49	4,45
002	PISOS	3.420,32	100,00	3.420,32	5,34
003	REVESTIMENTO	471,90	100,00	471,90	0,74
004	ESQUADRIAS	39.337,98	100,00	39.337,98	61,47
005	PINTURA	3.835,56	100,00	3.835,56	5,99
005	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1.284,39	100,00	1.284,39	2,01
	TOTAL SIMPLES	51.199,64	80,00%	51.199,64	80,00
	BDI 25%	12.799,91	20,00%	12.799,91	20,00
	TOTAL ACUMULADO	63.999,55	100,00%	63.999,55	100,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

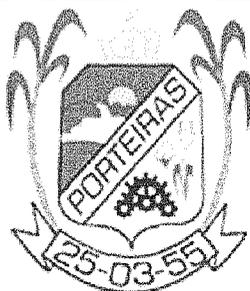
LEGENDA



TCH	ESPECIFICAÇÃO
	CALÇADA DE CONTORNO A RECUPERAR
	POSTE DE AÇO GALVANIZADO EXISTENTE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

ENDEREÇO/OBRA

SÍTIO VIEIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

ASSUNTO

ARQUITETONICO

PRANCHA

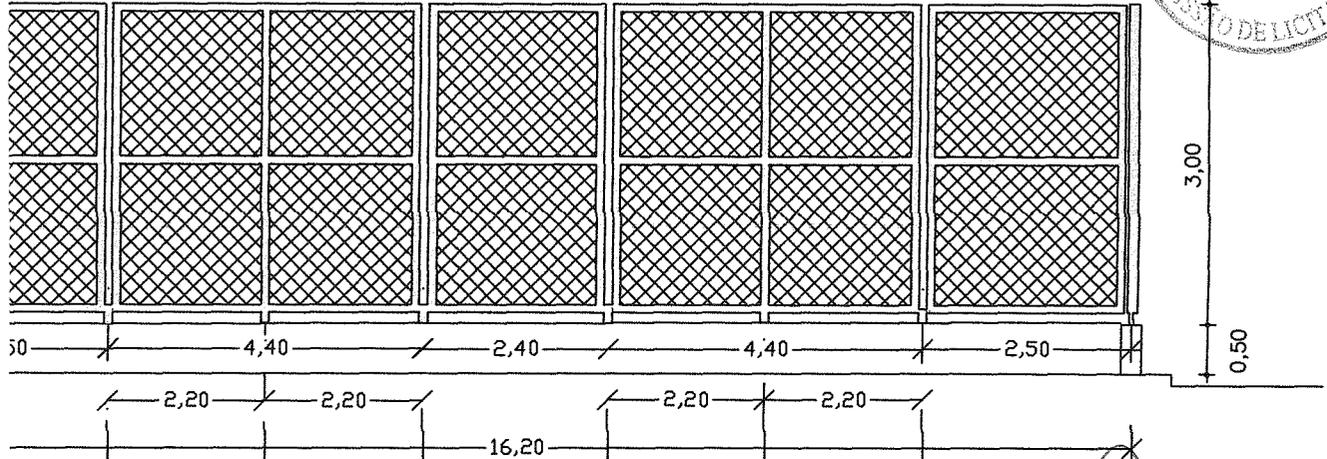
- PLANTA BAIXA INTERVENÇÕES
- DETALHES DA DEMARCAÇÕES
- LEGENDA
- TRAVES

01/03

PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
MARX2 PROJETOS	MARX2 PROJETOS	INDICADA	JANEIRO/2020

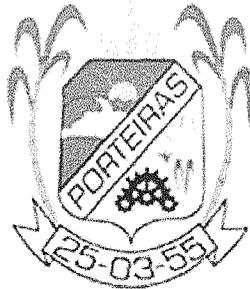
0,15

16,40



Emerson Patrício Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061 528981-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO
 RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

ENDEREÇO/OBRA
 SÍTIO VIEIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

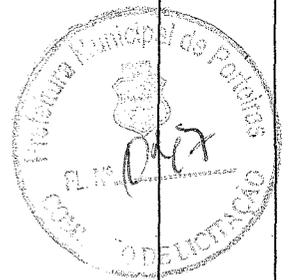
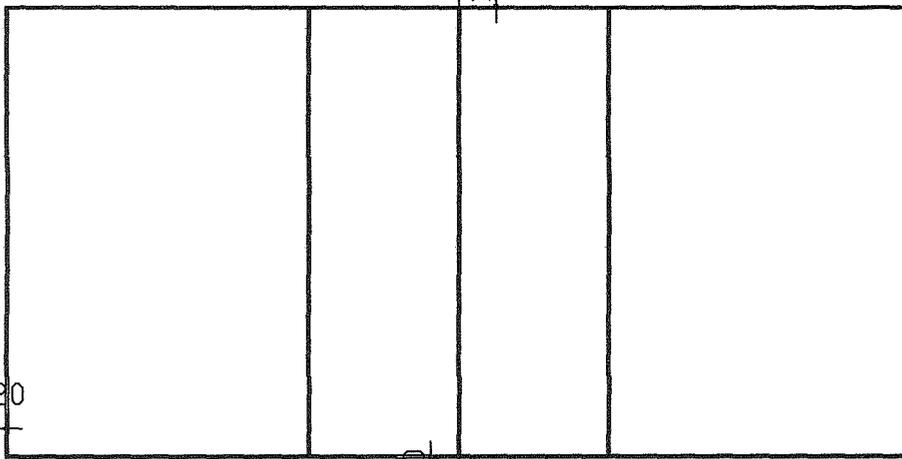
ASSUNTO
 ARQUITETONICO PRANCHA

- PLANTA BAIXA
 - DETALHES

02/03

PROJETO MARX2 PROJETOS	DESENHO MARX2 PROJETOS	ESCALA INDICADA	DATA JANEIRO/2020
---------------------------	---------------------------	--------------------	----------------------

PARA REDE 2 1/2"



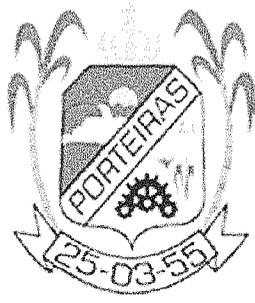
DEMARCAÇÃO VOLEIBOL OFICIAL 09 x 18m

QUADRA DE VOLEIBOL OFICIAL

COR BRANCO
COMPR. = 82,20m

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 221456
 RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
 RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
 DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
 TELEFONE: (88) 9 8821-4237
 E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO
RECUPERAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

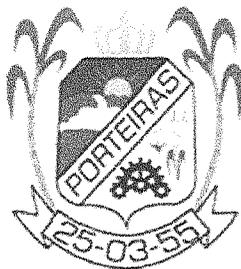
ENDEREÇO/OBRA
SÍTIO VIEIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

ASSUNTO
ARQUITETONICO PRANCHA

- DEMARCAÇÕES
- ESPECIFICAÇÕES

03/03

PROJETO MARX2 PROJETOS	DESENHO MARX2 PROJETOS	ESCALA INDICADA	DATA JANEIRO/2020
---------------------------	---------------------------	--------------------	----------------------



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIEPORTIVA
LOCAL: DISTRITO DE SIMÃO NO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

DADOS ADMISSÍVEIS

PM = PERIMETRO DO MURO =	110,00	m
--------------------------	--------	---

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE PISO = DP

DP = APD

ADP = ÁREA DO PISO INDUSTRIAL A DEMOLIR = VIDE PLANTA 48,00 m²

RLT = DEMOLIÇÃO DE PISO A EXECUTAR = 48,00 m²

1.2 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR

DR = (PM x HM x 2 x %R)

PM = PERIMETRO DO MURO = 110,00 m

HM = ALTURA DA MURETA = 2,00 m

%R = PORCENTAGEM A RECUPERAR = 10,00 %

ADR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 44,00 m²

2.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

2.1 CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = CV

CV = (QT x DBC)

QT = QUANTIDADE = 12,00 und

DBC = DIMENSÕES DOS BLOCOS CONCRETO = (1,00m x 0,80m x 0,40m) = 0,32 m³

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = 3,84 m³

2.2 FORMA = FO

FO = (CV x 6) / NU

CV = VOLUME DE CONCRETO P/ VIBRAÇÃO = 3,84 m³

NU = NÚMERO DE UTILIZAÇÕES = 3,00 vz

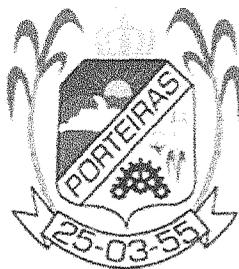
FO = FORMA = 7,68 m²

2.0 PISOS

2.1 PISO MORTO EM CONCRETO = PMC

CP = (PMC x ESSP)

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIEPORTIVA
LOCAL: DISTRITO DE SIMÃO NO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

RLT = DEMOLIÇÃO DE PISO A EXECUTAR = 48,00 m²
ESSP = ESPESSURA DO PISO = 0,06 m³

AC = PISO MORTO A EXECUTAR = 2,88 m³

2.2 PISO INDUSTRIAL =

RLT = DEMOLIÇÃO DE PISO A EXECUTAR = 48,00 m²

PCE = PISO INDUSTRIAL A EXECUTAR = 48,00 m²

3.0 REVESTIMENTO

3.1 CHAPISCO DAS ALVENARIAS -CHA

CHA = ADR

ADR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 44,00 m²

CHA - CHAPISCO DAS ALVENARIAS = 44,00 m²

3.2 REBOCO DAS ALVENARIAS - RBA

RBA = CH

CHA - CHAPISCO DAS ALVENARIAS = 44,00 m²

RB = ÁREA DO REBOCO A EXECUTAR = 44,00 m²

4.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

4.1 PRTÃO DE FERRO - PF

PF =(2,00m x 2,00m x 1,00und) 4,00 m²

4.2 TRAVES - TV

TV - TRAVES = 1,00 CJ

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA DE PAREDES - PPA

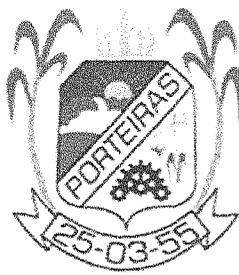
PPA = PL01 + PL02

PL01 = (PM x HM x 2)

PM = PERIMETRO DO MURO = 110,00 m

HM = ALTURA DA MURETA = 2,00 m

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIEPORTIVA
LOCAL: DISTRITO DE SIMÃO NO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

PL01..... 440,00 m²

PL02 = (PM x HM x 2)

PTMF - PERÍMETRO TOTAL DA ARQUIBANCADA = (5,30 x 7,00) und 37,10 m
HM = ALTURA DA ARQUIBANCADA = 0,40 m

PL02..... 14,84 m²

PPA - PINTURA LATEX = 454,84 m²

5.2 DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS = DF

DF = (PFQF + PFQB)

PFQF = PERÍMETRO DAS FAIXAS QUADRA DE FUTSAL = 157,00 m
PFQV = PERÍMETRO DAS FAIXAS QUADRA DE VOLEI = 82,20 m

CTDF = COMPRIMENTO TOTAL DA DEMARCAÇÃO = 239,20 m²

5.2 PINTURA DOS PILARES = PPL

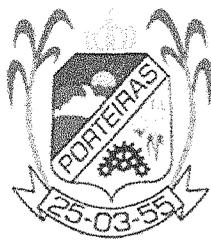
PPL = (PP x 2) x HP x QT

PP = PERÍMETRO DO PILAR = 0,50 m
HP = ALTURA DO PILAR 6,00 m
QT = QUANTIDADE DE PILARES = 12,00 m

CTDF = PINTURA DA ESTRUTURA METALICA PILARES = 72,00 m²

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IE = 1,00 un

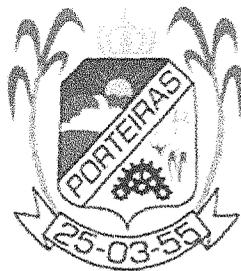
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIEPORTIVA
LOCAL: DISTRITO DE SIMÃO NO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: JANEIRO/2020		Tabela: Seinfra 026.1 Desonerada		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 85,20%
Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.00	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	48,00	M2	39,98	1.919,04
1.3	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	44,00	M2	7,50	330,00
SUBTOTAL R\$						2.249,04
2.00	Grupo:	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
1.2	C0841	CONCRETO P/VIBR., FCK 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	3,84	M3	343,00	1.317,12
1.3	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	7,68	M2	106,63	818,92
SUBTOTAL R\$						2.136,04
3.00	Grupo:	PISOS				
3.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	2,88	M3	441,99	1.272,93
3.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	48,00	M2	98,29	4.717,92
SUBTOTAL R\$						5.990,85
4.00	Grupo:	REVESTIMENTO				
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	44,00	M2	5,19	228,36
4.2	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	44,00	M2	26,27	1.155,88
SUBTOTAL R\$						1.384,24
5.00	Grupo:	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	4,00	M2	379,95	1.519,80
5.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	1,00	CJ	882,35	882,35
5.3	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	1,00	CJ	355,39	355,39
SUBTOTAL R\$						2.757,54
6.00	Grupo:	PINTURA				
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	454,84	M2	17,88	8.132,54
6.2	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	239,20	M	11,55	2.762,76
6.3	C1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	72,00	M2	7,90	568,80
SUBTOTAL R\$						11.464,10
7.00	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	I1487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	2,00	UND	80,95	161,90
7.2	I1778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	2,00	UND	94,37	188,74
SUBTOTAL R\$						350,64
TOTAL DA SIMPLES:					R\$	26.332,45
BDI 25,00%:					R\$	6.583,11
TOTAL DA OBRA:					R\$	32.915,56

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

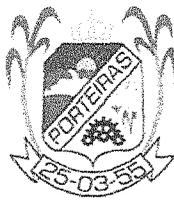


OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIEPORTIVA
LOCAL: DISTRITO DE SIMÃO NO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,83%	2.249,04
002	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	6,49%	2.136,04
003	PISOS	18,20%	5.990,85
004	REVESTIMENTO	4,21%	1.384,24
005	ESQUADRIAS	8,38%	2.757,54
006	PINTURA	34,83%	11.464,10
007	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1,07%	350,64
		TOTAL SIMPLES:	80,00% 26.332,45
		BDI 25%	20,00% 6.583,11
		VALOR TOTAL	100,00% 32.915,56

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIEPORTIVA
LOCAL: DISTRITO DE SIMÃO NO MUNICÍPIO PORTEIRAS - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.249,04	100,00	2.249,04	6,83
002	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	2.157,40	101,00	2.136,04	6,49
003	PISOS	5.990,85	100,00	5.990,85	18,20
004	REVESTIMENTO	1.384,24	100,00	1.384,24	4,21
005	ESQUADRIAS	2.757,54	100,00	2.757,54	8,38
006	PINTURA	11.464,10	100,00	11.464,10	34,83
007	INSTALAÇÕES ELETRICAS	350,64	100,00	350,64	1,07
	TOTAL SIMPLES	26.353,81	80,06%	26.332,45	80,00
	BDI 25%	6.588,45	20,02%	6.583,11	20,00
	TOTAL ACUMULADO	32.942,26	100,08%	32.915,56	100,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

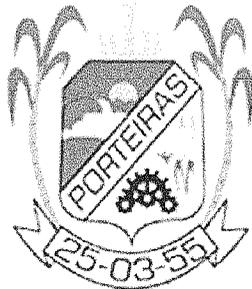


LEGENDA

HATCH	ESPECIFICAÇÃO
	PISO INDUSTRIAL A DEMOLIR EXECUTAR NOVO
	DEMARCAÇÃO FUTSAL
	DEMARCAÇÃO VÔLEI

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

ENDEREÇO/OBRA

DISTRITO DE SIMÃO MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

ASSUNTO

ARQUITETONICO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA INTERVENÇÕES

- DETALHES DA DEMARCAÇÕES

- LEGENDA

01/02

PROJETO

MARX2 PROJETOS

DESENHO

MARX2 PROJETOS

ESCALA

INDICADA

DATA

JANEIRO/2020

EQUIPAMENTOS

A. VOLEIBOL

- 1 - POSTE DE VOLEI OFICIAL h=2,55m LIVRE E 0,50 EMBUTIDO NO PISO, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, COM 3" DE DIAMETRO, ESP.= 3mm, COM REGULAGEM DE ALTURA, SENDO 2,43m PARA JOGOS MASCULINOS, 2,24m PARA JOGOS FEMININOS E 2,17m PARA JOGOS JUVENIS; COM CREMALHEIRA DE FERRO FUNDIDO, ADAPTAVEL AO MESMO E ROLDANA COM CANAL PARA PASSAGEM DO CABO DE ACO. ACOMPANHA 02(DUAS) BUCHAS PARA FIXACAO NO PISO E TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO COM ARGOLA DE FERRO, E PINTURA EM ESMALTE BRANCO. (QTDE.: 01 PAR COMPLETO)

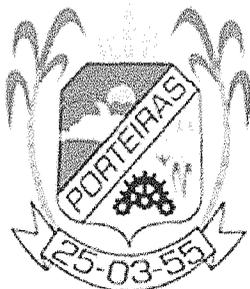


B. FUTSAL

- 1 - TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALAO REMOVIVEL E COM TAMPA CILINDRICA DE CONCRETO COM ARGOLA DE FERRO E NA MEDIDA OFICIAL 3,00 x 2,00m LIVRES. CONFECCIONADA EM PERFIL TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO DE 3" DE DIAMETRO EXTERNO e=2,00mm.
OS PRENDEDORES DA REDE CDM DISTANCIA DE 10cm UM DO OUTRO, TANTO NOS HORIZONTAIS COMO NOS VERTICAIS. POSSUI DESCANSO TOTAL PARA A REDE COM REQUADRAMENTO CONFECCIONADO EM PERFIL TUBULAR DE 1", PROPORCIONANDO O MESMO UM RECUO TOTAL DE 1,00m NA PARTE INFERIOR.
(QTDE.: 01 PAR COMPLETO).

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2

MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 07.142.394/0001-61
RUA EDUARDO PORFILIO DA COSTA / Nº 320
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.
TELEFONE: (88) 9 8821-4237
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CE

ENDEREÇO/OBRA

DISTRITO DE SIMÃO MUNICIPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ

ASSUNTO

ARQUITETONICO

PRANCHA

- DETALHES DA DEMARCAÇÕES

- LEGENDA

02/02

PROJETO

MARX2 PROJETOS

DESENHO

MARX2 PROJETOS

ESCALA

INDICADA

DATA

JANEIRO/2020



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de quadra poliesportiva no Sítio Vieira e no Distrito Simão no Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Porteiras/CE, e de outro

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Eliana Alberto de Figueiredo Alves, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Porteiras, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de quadra poliesportiva no Sítio Vieira e no Distrito Simão no Município de Porteiras/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porteiras, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	13.811.0039.1.032.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

Handwritten signature or initials.



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Porteiras.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Porteiras caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porteiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porteiras - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Porteiras/CE,

Eliana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Handwritten signature